

## **Despacho n.º 8/P/2017 de 22 de fevereiro**

Considerando a especial tradição de entrudo carnavalesco, cujo calendário neste ano aponta para terça-feira, dia 28 de fevereiro;

Considerando que, no concelho de Ponta Delgada, a população, em geral, adere com grande empenho e reconhecimento, quer da administração pública regional, quer da administração local, quer das empresas privadas, às festividades do entrudo, justifica-se manter a habitual concessão de tolerância de ponto para os colaboradores do universo autárquico;

Considerando, por último, que os costumes do entrudo estão já calendarizados, com investimentos já efetuados, e na expectativa de retorno da respetiva dinamização económica e social da economia local, a que se junta a previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos já explicitados, determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto a todos os colaboradores ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Setor Empresarial Local, no próximo dia 28 de fevereiro.
2. Por motivos operacionais, são exceção ao mencionado no ponto anterior os colaboradores da Polícia Municipal, dos Serviços de Higiene e Limpeza e os colaboradores afetos ao Cemitério de S. Joaquim escalados para aquele dia, sem prejuízo da respetiva compensação.
3. O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Concelho, 22 de fevereiro de 2016



José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Presidente